

**LEI Nº 1189/2005**

*Dispõe sobre a realização do “Carnaval Popular 2005”; concede auxílio financeiro para pessoas físicas e jurídicas visando a sua implementação, dando outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro da ordem de até **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para pessoas físicas ou jurídicas residentes em Naviraí, devidamente inscritas no Cadastro Municipal, que tenham interesse em realizar o “Carnaval Popular”, no período de 04 a 08 de fevereiro de 2005.

**§ 1º.** O auxílio financeiro a ser concedido na forma do caput, será precedido da formalização de Convênio ou outro instrumento similar, contendo as responsabilidades e deveres das partes envolvidas.

**§ 2º.** O valor a ser despendido pela municipalidade para a realização dos festejos de que trata o caput, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Fundação de Cultura, suplementadas se necessário.

**Art. 2º.** Fica ainda o Poder Executivo, através da Gerência de Educação e Cultura, autorizado a fornecer a infra-estrutura necessária à realização do evento, tais como, sanitários químicos e palco de propriedade do município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano 2005.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
- Prefeito Municipal -

Ref.: Projeto de Lei nº 003/05  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
Diário MS  
Edição Nº 2951  
de: 26 / 01 / 20 05  
\_\_\_\_\_  
(a) Responsável